

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2023 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 148

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, na Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e na Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, e de acordo com o Processo 19975.135742/2023-61, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 31 de maio (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
- XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).
- XVIII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas);

Art. 2º Os feriados em comemoração à data magna do Estado, fixada em lei estadual, e os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, declarados em lei municipal, serão observados pelas repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos feriados religiosos, declarados em lei municipal, que não poderão exceder a quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão.



Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados, até o mês subsequente, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do agente público, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos, empregados públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital;

III - ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, quando se tratar de comemoração de feriados religiosos declarados em lei municipal; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do Estado de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

CRISTINA KIOMI MORI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



decreto Por: Lucrecio Arrais 10 de janeiro de 2024 às 8:10

Governo do Estado publica decreto com pontos facultativos e feriados para 2024 no Piauí

Documento assinado pelo governador Rafael Fonteles contempla o feriado do Dia da Consciência Negra, criado em 2023 e outras datas.

Compartilhar:

O governador Rafael Fonteles assinou o [decreto nº 22.663](#), do dia 3 de janeiro, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), nesta quarta-feira (10), que dispõe sobre as oito datas de ponto facultativo para o ano de 2024. O documento também dispõe sobre os feriados, que serão 11, com destaque para o Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro, data que passou a ser feriado nacional em 2023.

A legislação obedece à lei federal e prevê o funcionamento dos serviços considerados essenciais. Além disso, os feriados municipais ficam a cargo das prefeituras.

O Carnaval terá ponto facultativo durante os dias 12, 13 e 14 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas. O dia 28 de março, correspondente à quinta-feira da Semana Santa, também é contemplado nos pontos facultativos.

Os demais dias de ponto facultativo são 28 de outubro, Dia do Servidor Público Estadual; 8 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição; 24 de dezembro, véspera de Natal; e 31 de dezembro, véspera da Confraternização Universal.

Confira [aqui](#) o decreto.

Lista de pontos facultativos em 2024:

- 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval
- 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval
- 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas
- 28 de março (quinta-feira) - Semana Santa
- 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público Estadual
- 8 de dezembro (domingo) - Dia de Nossa Senhora da Conceição
- 24 de dezembro (terça-feira) - Véspera do Natal
- 31 de dezembro (terça-feira) - Véspera da Confraternização Universal de Ano Novo

Lista de feriados de 2024:

- 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo
- 21 de abril (domingo) - Dia de Tiradentes
- 01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador
- 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi
- 7 de setembro (sábado) - Independência do Brasil
- 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 19 de outubro (sábado) - Dia do Piauí
- 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados
- 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República



20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra

25 de dezembro (quarta-feira) - Natal

Compartilhar:



Leia Também



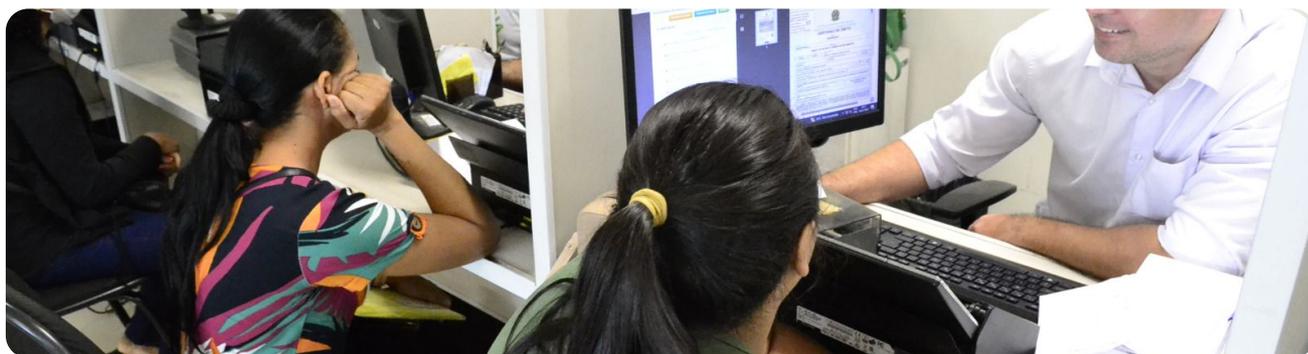
Cláudia Aline de Brito Oliveira



SEMPI

Live sobre saúde mental abre a programação do Janeiro Branco da SEMPI

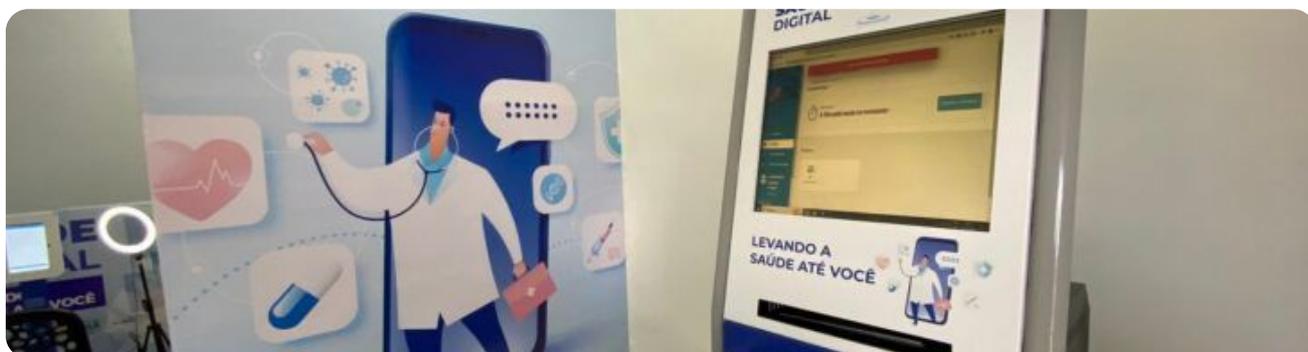
[Ver mais >](#)



DEFENSORIA PÚBLICA

Diretoria de Primeiro Atendimento Cível da Defensoria Pública registra mais de 19 mil serviços em 2023

[Ver mais >](#)



SAÚDE

Governador apresenta Piauí Saúde Digital ao ministro Wellington Dias em Piripiri nesta sexta (12)

[Ver mais >](#)

Siga o governo do Piauí

 Receba nosso conteúdo pelo WhatsApp

 Siga nosso perfil no Instagram

 Inscreva-se em nosso canal no YouTube

 Ouça a rádio CCOM

 Confira nossas publicações



Governo

[Governador](#)
[Vice-Governador](#)
[Agenda do governador](#)
[Órgãos](#)
[Símbolos do governo](#)

Imprensa

[Notícias](#)
[Fotos](#)
[Vídeos](#)
[Áudios](#)
[Identidade visual](#)

Acesso à Informação

[Área da Transparência](#)
[Pedido de Acesso à Informação](#)
[Radar da Transparência](#)
[Fale Conosco](#)
[Perguntas frequentes](#)
[Lei de acesso à informação](#)

Acesso rápido

[Contracheque Online](#)
[Diário Oficial](#)
[Turismo](#)
[Crie sua Conta Gov.Pi Cidadão](#)
[Tabela de pagamento dos servidores do Estado](#)



Contato  (86) 3326-2001  162
 atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br



SEI nº 010531616

(Transcrição da nota LEIS de Nº 500, datada de 9 de janeiro de 2024.)

DECRETOS

DECRETO Nº 22.663, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2024, nas repartições públicas do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Estadual dispendo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2024;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19, de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;



CONSIDERANDO que, consoante o art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

CONSIDERANDO que o art. 201 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 596/2023/GOV-PI/SCGG, de 27 de dezembro de 2023, da Secretaria da Chefia do Gabinete do Governador, registrado no SEI 00115.000167/2023-88,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2024 a seguir especificadas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional:

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;

II - 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

III - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;

IV - 28 de março (quinta-feira) - Semana Santa;

V - 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público Estadual;

VI - 8 de dezembro (domingo) - Dia de Nossa Senhora da Conceição;



VII - 24 de dezembro (terça-feira) - véspera do Natal;

VIII - 31 de dezembro (terça-feira) - véspera da Confraternização Universal de Ano Novo.

Parágrafo único. Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º Não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nos seguintes feriados do ano de 2024:

I - 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo;

II - 21 de abril (domingo) - Tiradentes;

III - 01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador;

IV - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;

V - 7 de setembro (sábado) - Independência do Brasil;

VI - 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

VII - 19 de outubro (sábado) - Dia do Piauí;

VIII - 02 de novembro (sábado) - Finados;

IX - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;

X - 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra;

XI - 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelos órgãos públicos da Administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, localizados nos respectivos municípios, não havendo expediente nesses dias.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos pontos facultativos e feriados.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 010627099

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 486, datada de 9 de janeiro de 2024.)

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA**, CPF *****.012.263-****, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 09/01/2024.





Feridos 2024



Visualizar Feridos de:

PARNAÍBA - PI

Feridos do Estado de:

Cidade:

Feridos 2024 em PARNAÍBA - PI

<< Feridos 2023

Feridos 2025 >>

Feridos PARNAÍBA 2024

- 01/01/2024 - Ano Novo
- 12/02/2024 - Carnaval
- 13/02/2024 - Carnaval
- 14/02/2024 - Carnaval
- 29/03/2024 - Sexta-Feira Santa
- 29/03/2024 - Sexta-feira Santa
- 21/04/2024 - Dia de Tiradentes
- 01/05/2024 - Dia do Trabalho
- 30/05/2024 - Corpus Christi
- 30/05/2024 - Corpus Christi
- 14/08/2024 - Dia da Parnaíba
- 07/09/2024 - Independência do Brasil
- 08/09/2024 - Padroeira
- 04/10/2024 - São Francisco
- 12/10/2024 - Nossa Senhora Aparecida
- 15/10/2024 - Dia do Professor
- 19/10/2024 - Dia do Piauí
- 28/10/2024 - Dia do Servidor Público
- 02/11/2024 - Dia de Finados
- 15/11/2024 - Proclamação da República
- 25/12/2024 - Natal

E amanhã? Amanhã é Ferido de Quê?

Janeiro							Fevereiro							Marco						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06					01	02	03						01	02
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	03	04	05	06	07	08	09
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
														31						

Abril							Maio							Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06				01	02	03	04							01
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						

Julho							Agosto							Setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06					01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Outubro							Novembro							Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05						01	02		01	02	03	04	05	06	07
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

Anúncios

Feridos do seu Estado:

Acre	Alagoas
Amapá	Amazonas
Bahia	Ceará
Distrito Federal	Espírito Santo
Mato Grosso Sul	Maranhão
Mato Grosso	Minas Gerais
Pará	Paraíba
Paraná	Piauí
Rio de Janeiro	Rio Grande Norte
Rio Grande do Sul	Rondônia
Roraima	Santa Catarina
São Paulo	Sergipe
Goias	Pernambuco
Tocantins	

- Feridos Nacionais
- Feridos Estaduais
- Feridos Municipais
- Hoje
- Ponto Facultativo
- Múltiplos Eventos
- Eventos Diversos



Alegrete do Piauí	Alto Longá	Altos	Alvorada do Gurguéia
Amarante	Angical do Piauí	Anísio de Abreu	Antônio Almeida
Aroazes	Aroeiras do Itaim	Arraial	Assunção do Piauí
Avelino Lopes	Baixa Grande do Ribeiro	Barra D'Alcântara	Barras
Barreiras do Piauí	Barro Duro	Batalha	Bela Vista do Piauí
Belém do Piauí	Benedictinos	Bertolínia	Betânia do Piauí
Boa Hora	Bocaina	Bom Jesus	Bom Princípio do Piauí
Bonfim do Piauí	Boqueirão do Piauí	Brasileira	Brejo do Piauí
Buriti dos Lopes	Buriti dos Montes	Cabeceiras do Piauí	Cajazeiras do Piauí
Cajueiro da Praia	Caldeirão Grande do Piauí	Campinas do Piauí	Campo Alegre do Fidalgo
Campo Grande do Piauí	Campo Largo do Piauí	Campo Maior	Canavieira
Canto do Buriti	Capitão de Campos	Capitão Gervásio Oliveira	Caracol
Caraúbas do Piauí	Caridade do Piauí	Castelo do Piauí	Caxingó
Cocal	Cocal de Telha	Cocal dos Alves	Coivaras
Colônia do Gurguéia	Colônia do Piauí	Conceição do Canindé	Coronel José Dias
Corrente	Cristalândia do Piauí	Cristino Castro	Curimatá
Currais	Curral Novo do Piauí	Curralinhos	Demerval Lobão
Dirceu Arcoverde	Dom Expedito Lopes	Dom Inocêncio	Domingos Mourão
Elesbão Veloso	Eliseu Martins	Esperantina	Fartura do Piauí
Flores do Piauí	Floresta do Piauí	Floriano	Francinópolis
Francisco Ayres	Francisco Macedo	Francisco Santos	Fronteiras
Geminiano	Gilbués	Guadalupe	Guaribas
Hugo Napoleão	Ilha Grande	Inhuma	Ipiranga do Piauí
Isaías Coelho	Itainópolis	Itaueira	Jacobina do Piauí
Jaicós	Jardim do Mulato	Jatobá do Piauí	Jerumenha
João Costa	Joaquim Pires	Joca Marques	José de Freitas
Juazeiro do Piauí	Júlio Borges	Jurema	Lagoa Alegre
Lagoa de São Francisco	Lagoa do Barro do Piauí	Lagoa do Piauí	Lagoa do Sítio
Lagoinha do Piauí	Landri Sales	Luis Correia	Luzilândia
Madeiro	Manoel Emídio	Marcolândia	Marcos Parente
Massapê do Piauí	Matias Olímpio	Miguel Alves	Miguel Leão
Milton Brandão	Monsenhor Gil	Monsenhor Hipólito	Monte Alegre do Piauí
Morro Cabeça no Tempo	Morro do Chapéu do Piauí	Murici dos Portelas	Nazaré do Piauí
Nazária	Nossa Senhora de Nazaré	Nossa Senhora dos Remédios	Nova Santa Rita
Novo Oriente do Piauí	Novo Santo Antônio	Oeiras	Olho D'Água do Piauí
Padre Marcos	Paes Landim	Pajeú do Piauí	Palmeira do Piauí
Palmeirais	Paquetá	Parnaguá	Parnaíba
Passagem Franca do Piauí	Patos do Piauí	Pau D'Arco do Piauí	Paulistana
Pavussu	Pedro II	Pedro Laurentino	Picos
Pimenteiras	Pio IX	Piracuruca	Piripiri
Porto	Porto Alegre do Piauí	Prata do Piauí	Queimada Nova
Redenção do Gurguéia	Regeneração	Riacho Frio	Ribeira do Piauí
Ribeiro Gonçalves	Rio Grande do Piauí	Santa Cruz do Piauí	Santa Cruz dos Milagres
Santa Filomena	Santa Luz	Santa Rosa do Piauí	Santana do Piauí
Santo Antônio de Lisboa	Santo Antônio dos Milagres	Santo Inácio do Piauí	São Braz do Piauí
São Félix do Piauí	São Francisco de Assis do Piauí	São Francisco do Piauí	São Gonçalo do Gurguéia
São Gonçalo do Piauí	São João da Canabrava	São João da Fronteira	São João da Serra
São João da Varjota	São João do Arraial	São João do Piauí	São José do Divino
São José do Peixe	São José do Piauí	São Julião	São Lourenço do Piauí
São Luis do Piauí	São Miguel da Baixa Grande	São Miguel do Fidalgo	São Miguel do Tapuio
São Pedro do Piauí	São Raimundo Nonato	Sebastião Barros	Sebastião Leal
Sigefredo Pacheco	Simões	Simplício Mendes	Socorro do Piauí
Sussuapara	Tamboril do Piauí	Tanque do Piauí	Teresina
União	Uruçuí	Valença do Piauí	Várzea Branca
Várzea Grande	Vera Mendes	Vila Nova do Piauí	Wall Ferraz

Algum feriado de sua cidade está desatualizado? Comunique a nossa equipe!

Dúvidas, problemas ou sugestões: calendario@calendario.com.br

Sites Parceiros:

[Localizar IP](#) || [Testa Portas](#) || [Meu IP](#) || [Preço Bitcoin](#)

